



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 30 DE JULHO DE 2013.

“Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), assim classificados:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.121.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento

3.3.3.9.0.93 – Indenizações e Restituições.....(308).....R\$ 9.000,00

3.3.3.9.0.91 – Sentenças Judiciais.....(319).....R\$ 12.000,00

0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS

23.691.0034.2009 – Campanha c/ Premios p/ Aumento da Arrecadação

3.3.3.9.0.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.....(410).....R\$ 10.000,00

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

25.752.0037.2027 – Manutenção Redes de Iluminação Pública

3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.....(521).....R\$ 15.000,00

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....(522).....R\$ 20.000,00

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

18.452.0030.2015 – Manutenção Fundo de Defesa do Meio Ambiente

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....(602).....R\$ 80.000,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0020.2020 – Manutenção Secretaria da Educação

3.3.3.9.0.14 – Diárias – Pessoal Civil.....(705).....R\$ 7.000,00

12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....(730).....R\$ 3.000,00

12.367.0021.2023 – Manutenção Educação Especial

3.3.3.5.0.43 – Subvenções Sociais.....(735).....R\$ 11.000,00

12.392.0024.2028 – Manutenção Cultura, Turismo e Desporto

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....(766).....R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....(818).....R\$ 52.000,00

TOTAL.....R\$ 229.000,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso, a redução, das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal vigente:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.121.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento

3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....(301).....R\$ 25.000,00

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....(312).....R\$ 20.000,00

04.122.0003.1008 – Divulgação Oficial Atos do Poder Executivo

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....(314).....R\$ 9.000,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.367.0021.2023 – Manutenção Educação Especial

3.3.3.9.0.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....(736).....R\$ 15.000,00

12.362.0047.2033 – Manutenção do Transporte do Ensino Médio

3.3.3.9.0.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....(751).....R\$ 10.000,00

0702 – CULTURA, TURISMO E DESPORTO

27.812.0103.1013 – Implantação/Modernização do Projeto Segundo Tempo

3.3.3.7.1.41 - Contribuição p/ Manutenção de Consórcios.....(771).....R\$ 80.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0014.2024 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

3.3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....(822).....R\$ 50.000,00

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....(826).....R\$ 10.000,00

3.3.3.9.0.32 – Material de Distribuição gratuita.....(830).....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 229.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 30 de Julho de 2013.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretario da Administração
e Planejamento**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 034/2013**

**Senhor Presidente
e Senhores Vereadores:**

O projeto de Lei que ora estamos remetendo a apreciação de Vossas Senhorias diz respeito a cobertura de despesas a serem suportadas pela municipalidade nas mais diversas áreas de competência municipal e que com o tempo foram se esgotando. As rubricas que estamos suplementando dizem respeito a devolução de recursos da União, haja vista que o objetivo foi alcançado com valores a menor que o orçamento inicialmente previsto; para aquisição de prêmios para a campanha Canudos do Vale Valorizado; para material e serviços de iluminação pública; para serviços de coleta de lixo, licenças de saibreiras, pareceres para licenças ambientais; diárias do pessoal da Educação; pagamento de água e energia elétrica da educação - creches e escolas; pagamento de subvenções mensais a APAE; pagamento diversos na secretaria de Educação compreendendo arbitragem, água, manutenção do ginásio musica, dentre outras; e ainda, pagamento de serviços na Secretaria da Saúde, mais especificamente HBB, consultas médicas, destinação do lixo da saúde, serviços de fisioterapia, sistemas de computador, adiantamentos e CONSISA.

O orçamento elaborado ano passado não contém dotações suficientes para cobertura das despesas ora elencadas em sua totalidade, então nos reunimos e verificamos o quanto é necessário para cobrir as despesas acima elencadas até o final do ano. E agora estamos remetendo a consideração de Vossas Senhorias para adequação e suplementação, tendo em vista que se as mesmas não forem cobertas, haverá com certeza a paralização de alguns serviços e fornecimentos de materiais por parte das empresas que ora são contratadas.

Este, portanto, Senhoras e Senhores é um projeto eminentemente técnico contábil, apenas necessitando da aprovação de Vossas Senhorias para que possamos utilizar os recursos orçamentários da forma correta e nas rubricas que estão ser dotação.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal